



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1024- Major Sales-RN, Terça-feira, 31 de março de 2020

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Decreto nº171, de 30 de março de 2020.
Edital de Convocação de Candidatos de nº 01/2020-GPMS.

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº171, de 30 de março de 2020.

Dispondo sobre a Adoção, no Âmbito da Administração Pública Municipal de Major Sales/RN, de Medidas Temporárias e Emergenciais de Prevenção de Contágio pelo Coronavírus, Prorroga os Prazos Estabelecidos no Decreto Executivo nº 165, de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e VIII, do Art. 5º; II, VI e XVI, do Art. 68 e do Art. 175, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de Major Sales, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de Covid-19 pelo Novo Coronavírus;

Considerando as disposições do Plano Municipal de ações de prevenção e combate à pandemia de Covid-19;

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de Covid-19;

Considerando as recomendações emanadas do Ministério da Saúde do Brasil para que sejam redobrados o comprometimento contra a pandemia de Covid-19;

Considerando o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população majorsalense;

Considerando que o Município de Major Sales deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao Covid-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

Considerando as disposições dos Atos Administrativos emanados do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as disposições dos Decretos Municipais 165, de 18 de março de 2020, que estabeleceu prazos para na suspensão de atividades, etc;

Considerando a expedição subsidiária dos Decretos Municipais 166, de 21 de março de 2020, 167, de 21 de março de 2020, 168, de 23 de março de 2020, da Portaria 004/2020-SMS, datada de 24 de março de 2020, e do Decreto 170, de 23 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até 30 de abril de 2020, os prazos e condições estabelecidas a partir do Art. 2º, do Decreto Executivo nº 165, de 18 de março de 2020, a saber.

Art. 2º Ficam suspensos (as) no âmbito municipal:

I - as atividades escolares presenciais, no âmbito do ensino infantil e fundamental pelo período de 15 (quinze) dias;

II - atividades de grupos promovidas pelas Secretarias Municipais: Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social e associações comunitárias com objetivo de evitar aglomeração de pessoas;

III - eventos de massa, a partir de 50 (cinquenta) pessoas em locais públicos e/ou privados, mesmo que anteriormente já autorizados por prazo indeterminado até ulterior deliberação, conforme determinação do Ministério da Saúde;

IV - a Feira Livre pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 23 de março de 2020;

V - quaisquer atividades esportivas coletivas nos próximos 15 (quinze) dias;

VI - eventos em bares pelo prazo de 15 (quinze) dias, como festas, cantorias, ou qualquer outro evento que tenha aglomeração de pessoas;

VII - restrição de aglomerações no Hospital e Maternidade Mãe Tetê, Unidades Básicas de Saúde (UBS): salas de vacinas,



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1024- Major Sales-RN, Terça-feira, 31 de março de 2020

consultórios médicos, consultórios odontológicos e similares, onde ocorra concentração de pessoas em salas de espera.

VII - as consultas, exames e cirurgias de caráter ELETIVO pelo prazo de 15 (quinze) dias, com exceção dos casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA bem como de pacientes de doenças crônicas e pacientes de oncologia;

VIII - os atendimentos nas Unidades de Saúde local deverão garantir assistência aos usuários e seguir todas as recomendações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus,

Art. 3º Fica reduzido, pelo prazo de 15 (quinze) dias o expediente na Prefeitura Municipal de Major Sales de segunda à sexta no horário de 08 às 12 horas estando suspenso o atendimento presencial, exceto em situações de urgência e emergência;

Parágrafo Único. As disposições deste artigo estendem-se as atividades

da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social no tocante ao atendimento aos beneficiários do Cadastro Único, Bolsa Família e BPC;

Art. 4º Os servidores que se encontrarem no grupo de risco, tais como: idosos acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, ficam dispensados do serviço presencial, devendo realizar as suas atividades em seu domicílio;

Parágrafo Único. Os servidores que apresentarem sintomas suspeitos para coronavírus, deverão permanecer em seu domicílio mediante comprovação médica pelo prazo de 07 (sete) dias;

Art. 5º As pessoas advindas das áreas de risco (nacional e internacional) que permaneçam no município, deverão seguir as seguintes recomendações:

I - nacional: isolamento social por 07 (sete) dias;

II - internacional: isolamento social por 14 (quatorze) dias;

Parágrafo Único. As pessoas que se enquadram nas hipóteses dos incisos I e II deverão procurar uma unidade de saúde para informar o seu local de origem e o tempo de permanência no município, para que possam ser adotadas as medidas cabíveis;

Art. 6º O prazo de duração das medidas previstas poderá ser estendido por período indeterminado, a ser avaliado pelo Comitê Gestor Municipal para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública provocada pelo Coronavírus.

Art. 2º Os prazos de duração das medidas previstas poderão ser estendidos por período indeterminado, a ser avaliado pelo Comitê Gestor Municipal para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública provocada pelo Coronavírus, ou determinação das esferas estadual e federal de controle do Coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2020.

Thales André Fernandes

PRFEITO MUNICIPAL

Edital de Convocação de Candidatos de nº 01/2020-GPMS.

O Prefeito de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº 001/2017-PMMS/RN, realizado aos 23 de julho de 2017, para, de conformidade com a Lei Municipal de nº 221, de 18 de dezembro de 2013, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, publicado no DOU, em 23 de maio de 2017; no DOE/RN, em 24 de maio de 2017; no Jornal Oficial do Município, em 22 de maio de 2017 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales www.majorsales.rn.gov.br

RESOLVE:

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados para os cargos de: Médico Veterinário: 0604033-WERONA DE OLIVEIRA BARBOSA FERNANDES, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do subitem 6, 7, 10 e 11 do Edital do Concurso de nº 001/2017-PMMS/RN, e de acordo com as seguintes orientações:

1.1 - Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1024- Major Sales-RN, Terça-feira, 31 de março de 2020

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

Segundo. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro, Major Sales/RN, no período de 13 a 14 de abril de 2020, munido dos originais e respectivas cópias reprografadas dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
- Carteira de Trabalho;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- 02 fotos 3 x 4;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de Major Sales;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Banco do Brasil);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de Imposto de Renda, exercício 2018 (no caso do nomeado ser isento fazer uma declaração firmado por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.429/92);
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público (função temporária);
- Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação.

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

Prof. Mun. de Major Sales/RN, em 30 de março de 2020.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Thales André Fernandes

Prefeito

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Vice-Prefeita

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

email: domajorsales@gmail.com